

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 4.153, DE 30 DE MAIO DE 2012

Concebe normas que definem o Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paula como participante do Programa de Fortalecimento e Melhoria da Qualidade dos Hospitais – PRO-HOSP Macrorregional e Microrregional do SUS/MG., no exercício de 2012, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica definido o Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paula, desta cidade, único que, na Microrregião, atende à Rede Pública do SUS, como participante do Programa de Fortalecimento e Melhoria da Qualidade dos Hospitais – PRO-HOSP, com vistas ao recebimento de incentivo financeiro que especifica, nos termos de resoluções e deliberações da Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá destinar recursos financeiros, à conta do orçamento público, no exercício de 2012, ao **Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo**, no total de até **R\$ 638.822,70 (seiscentos e trinta e oito mil, oitocentos e vinte e dois reais e setenta centavos)**, como incentivo financeiro, na qualidade de participante do PRO-HOSP, conforme determinam resoluções e deliberações da Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais.

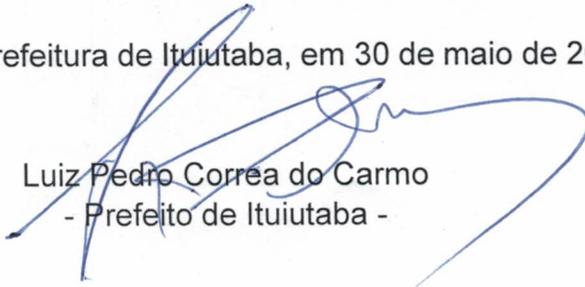
Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2012, ficando autorizada, se necessário, abertura de crédito adicional especial para fazer face às despesas respectivas.

Parágrafo único. Em caso de abertura de crédito adicional especial, o Executivo Municipal poderá anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 30 de maio de 2012.


Luiz Pedro Correa do Carmo
- Prefeito de Ituiutaba -